

SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Ilmo Sr. Presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Município do Rio de Janeiro

CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO Nº 0081830/1988

A empresa REPRES. E TRANSP. SHANA LTDA , ¡	pessoa jurídica de dire	eito privado inscrita no	CNPJ sob o
nº 31.164.643/0001-02, cadastrado(a) nesta entida	de sob o nº 0081830/1	988 com sua sede loc	alizada na R.
MARIA DA GLORIA, 47 PTE, OLARIA - Rio de Ja	neiro - RJ - CEP 21.0	 31-090 , vem por interr	médio do seu
representante legal Sr(a) efgdsaasga,			, portador(a)
da cédula de identidade nº	, expedida pela _		e inscrita
no CPF sob o no , doravante denominado	COMPROMISSÁRIO	(DEVEDOR), e o S	Sindicato dos
Representantes Comerciais no Município do Rio d	le Janeiro, entidade si	ndical, registrada no C	NPJ sob o nº
34.046.375/0001-04, localizada na Av. Graça Arar	nha, nº 416, 4º andar,	Centro, Rio de Janeir	o, a partir da
presente data denominado de COMPROMITENTE	(CREDOR) celebram,	entre si, o presente	TERMO DE
CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO	DE PAGAMENTO,	referente às CONT	RIBUIÇÕES
SINDICAIS do(s) exercício(s) de 2008, 2009,	, 2010, 2011, 2012,	2013, 2014, 2015	e 2016 , que
se regerá(ão) pelas cláusulas e condições d	lescritas a seguir:		

DO VALOR TOTAL DA DÍVIDA

Cláusula Primeira - Através do presente documento, reconhece expressamente o <u>COMPROMISSÁRIO</u> (<u>DEVEDOR</u>) que possui uma dívida a ser paga ao <u>COMPROMITENTE</u> (<u>CREDOR</u>), a qual, devidamente atualizada até a presenta data, perfaz a quantia de R\$ 4.582,44 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), obrigando-se a realizar o seu pagamento de forma parcelada, de acordo com a cláusula seguinte.

DO PARCELAMENTO

Cláusula Segunda - O **COMPROMISSÁRIO** declara que o débito total será pago integralmente, nos termos do presente instrumento e dentro dos seus vencimentos, obrigando-se a efetuar o pagamento das parcelas que abaixo se seguem:

CONTRIBUIÇÕES	DATA PARA PAGAMENTO	VALOR PAGO	DATA DE PAGAMENTO	NÚMERO DO RECIBO
2016	16/10/2016			
2008	16/11/2016			
2009	16/12/2016			
2010	16/01/2017			
2011	16/02/2017			
2012	16/03/2017			
2013	16/04/2017			



SINDICATO

DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

2014	16/05/2017		
2015	16/06/2017		

DAS PENALIDADES

Cláusula Terceira - O não pagamento de qualquer uma das parcelas acima descrita importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas mais a incidência de multa de 30% sobre o valor total, corrigido e atualizado, sem direito à renovação de prazos.

Cláusula Quarta - O inadimplemento das parcelas constantes da cláusula segunda importará na remessa do presente instrumento à execução extrajudicial realizada pelo Cartório de Protesto de Títulos e Documentos competente, podendo implicar em restrição da empresa devedora no Sistema de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA.

Cláusula Quinta - O procedimento extrajudicial de cobrança não inviabiliza o exercício do direito de Ação, podendo o Sindicato credor mover Ação de Cobrança dos valores devidos, nos termos da Legislação Processual Civil em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta - Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, do Código de Processo Civil, ficando eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Parágrafo único: A presente confissão de dívida possui caráter definitivo e irretratável, judicial e extrajudicialmente, nos termos dos artigos 389, 394, 395 do Código de Processo Civil.

E por acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em 3 (três) vias, sem rasuras, em 2 (duas) únicas folhas, somente anverso, para maior validade jurídica.

Rio de janeiro, 16 de outubro de 2016 .				
COMPROMITENTE	COMPROMISSÁRIO			
TESTEMUNHA 1 NOME:	TESTEMUNHA 2 NOME:			
RG:	RG:			
CPF:	CPF:			